



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS. - 02 -
319/2019
Protocolo

PROJETO DE LEI Nº 086/2019

PROCESSO Nº 319/2019

Institui, no âmbito do Município de Diadema, a Semana de Incentivo à Música, à Dança e ao Teatro, e dá outras providências.

O Vereador Talabi Ubirajara Cerqueira Fabel, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o artigo 47 da Lei Orgânica do Município de Diadema, combinado com artigo 161 do Regimento Interno, vem apresentar, para apreciação e votação Plenária, o seguinte PROJETO DE LEI:

(S) COMISSÃO(OES) DE:

01/08/2019

PRESIDENTE

ARTIGO 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Diadema, a Semana de Incentivo à Música, à Dança e ao Teatro, a ser realizada, anualmente, na semana que compreende o dia 22 de novembro, em virtude do Dia Municipal da Música, instituído pela Lei Municipal nº 3.505, de 03 de março de 2015, ser comemorado na mesma data.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em comemoração à Semana de Incentivo à Música, à Dança e ao Teatro serão realizadas ações que incentivem a música, a dança e o teatro nas escolas públicas municipais e nas comunidades.

ARTIGO 2º - São objetivos da Semana de Incentivo à Música, à Dança e ao Teatro:

- I – Contribuir para a construção da cidadania cultural no Município de Diadema;
- II – Universalizar o acesso à produção e o melhoramento de bens e atividades culturais, especialmente na perspectiva da inclusão cultural da população de baixa renda;
- III – Garantir aos munícipes espaços e instrumentos necessários à produção cultural;
- IV – Democratizar a gestão da cultura, estimulando a participação dos segmentos responsáveis pela criação e produção cultural nos processos decisórios, garantindo a formação e a informação culturais ao cidadão diademense;
- V – Incentivar a cultura popular desenvolvida diariamente pela comunidade;
- VI – Incentivar as corporações musicais e o aprimoramento de métodos e técnicas;
- VII – Contribuir para o desenvolvimento do pensamento cívico, do espírito de corporação, da autodisciplina e do civismo, necessários à formação integral do cidadão;
- VIII – Realizar mostras de fotografias atuais e antigas da cidade e personagens importantes do Município nas escolas públicas municipais, abertas à comunidade local;
- IX – Organizar apresentações de artistas locais e exposições de artesanato e pintura;
- X – Realizar concertos didáticos nas escolas públicas municipais, para implementação e desenvolvimento de atividades voltadas à música clássica e à música popular;
- XI – Realizar apresentações de teatro e dança nas escolas públicas municipais e centros culturais municipais, abertas à comunidade local;
- XII – Homenagear artistas da cidade, divulgando suas histórias, trabalhos e colaborações.



Câmara Municipal de Diadema
Estado de São Paulo

FLS. - 03 -
319/2019
Protocolo

ARTIGO 3º - Para a execução da Semana de Incentivo à Música, à Dança e ao Teatro poderão ser promovidos exposições de fotografias e artes plásticas, oficinas, feira literária, entretenimentos infantis e apresentações artísticas e culturais relativas à dança, à música, ao teatro, aos contos e às poesias.

ARTIGO 4º - A Semana ora instituída passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Diadema.

ARTIGO 5º - O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber.

ARTIGO 6º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Diadema, 23 de julho de 2019.

~~Ver. TALABI UBIRAJARA CERQUEIRA FAHET~~



Câmara Municipal de Diadema
Estado de São Paulo

FLS. - 04 -
319/2019
Protocolo



JUSTIFICATIVA

A propositura apresentada tem por fim promover a Música, a Dança e o Teatro, sobretudo porque nosso Município tem um arcabouço diversificado de cultura e arte, em razão da composição heterogênea da nossa população.

Sabido que a percepção do mundo começa na infância, a formação cultural é elemento básico para a vida escolar, fomentando ideias inovadoras e proporcionando conhecimentos científicos básicos para que nossas crianças tenham em mente que cada um pode modificar o seu meio de construir um mundo melhor.

Perante a comunidade, a arte e a cultura oferecem uma riqueza intangível, que é o conhecimento.

Eleito o mês de novembro em razão de abarcar no calendário nacional o Dia da Ciência e Cultura, Dia do Cinema Brasileiro, bem como a Semana da Música.

Cabe ressaltar que a criação de uma semana cultural que integre o Calendário de Eventos da cidade, enseja no maior agenciamento da arte e da cultura, com a descoberta de novos talentos, a valorização da identidade e da cultura regionais e, por fim, enseja na concretização de projetos existentes no Município, em conformidade com a Lei nº 13.278, de 02 de maio de 2016, que fixa as diretrizes e bases da educação nacional, referente ao ensino da arte. Esse é um Projeto de Lei que só traz vantagens, ao criarmos oportunidades de nossas crianças entrarem em contato com as artes da dança, da música e do teatro, com um valor cultural inestimável.

Diadema, 23 de julho de 2019.

Ver. ~~TÁLIA LUBIRAJARA CERQUEIRA FAHEL~~